



AVISO

Abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de posto de trabalho no mapa de pessoal do Município de Almeirim, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício da actividade de assistente operacional para o Serviço de Educação do Município de Almeirim.

Torna-se público, nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho (doravante designada por LTFP) e dos artigos 3.º alínea b), 30.º, 32.º e 11.º todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril e no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 01 de Julho de 2019 e Despacho do Presidente de Câmara Municipal datado de 16 de Julho de 2019, de que foi autorizada a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, de posto de trabalho no mapa de pessoal do Município de Almeirim na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço de Educação e para a atividade de assistente operacional.

Pelo exposto, **determino**, no uso da competência expressa na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a publicitação deste procedimento concursal, pelo prazo de 15 dias úteis, tal como é determinado na deliberação do executivo camarário de 01 de Julho de 2019, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso extrato de abertura, no Diário da República, II Série n.º.147/2019 aviso n.º.12384/2019 de 2019/08/02, para constituição de reservas de recrutamento para posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, para o mapa de pessoal do município de Almeirim de 2019, com o grau de complexidade funcional 1, inserido na actividade do Serviço de Educação, para o exercício de funções enquadradas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e das inseridas na atividade técnica daquele serviço, bem como as adequadas ao perfil de competências nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, no que respeita à carreira e categoria, com grau de complexidade nele inserta.

1 - Para efeitos do disposto no artigo 30.º declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

2 – Caso se verifique a previsão dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril é constituída reserva de recrutamento interna pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

3- Na sequência do Despacho n.º 2556/2014-SEAP e Nota n.º 5/JP 2014) de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção – Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 *“as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. [...] Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”*

4- Consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 2.º do D.L. n.º 48/2012, de 29/02 foi prestada a seguinte informação em 05/06/2019 *“a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) ainda não se encontra constituída na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo”.*

5- Caraterização do posto de trabalho a constituir em reserva:

Posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, para o mapa de pessoal do município de Almeirim de 2019, inserido na actividade do Serviço de Educação, enquadradas no anexo referido no número 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e das inseridas na atividade técnica daquele serviço, bem como as adequadas ao perfil de competências nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, nomeadamente:

- a) execução de tarefas da competência do município em matéria educativa, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente, a ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos, professores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação); apoio geral ao nível da organização, higiene e limpeza dos espaços (recinto escolar, refeitórios, balneários);
- b) cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar;
- c) apoiar nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais; acompanhar as crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola.

Compete ainda, além das funções previstas no Anexo à LTFP, por remissão do artigo 88.º n.º 1 e 2, exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Para a carreira e categoria de Assistente Operacional, o grau de formação exigido é a escolaridade mínima obrigatória (considerando a data de nascimento dos candidatos).

Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LGTFP, sendo exigida a escolaridade mínima obrigatória.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional.

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6- O presente procedimento concursal cumpre as regras de equilíbrio orçamental e dos limites do endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, requisitos esses presentes no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), conforme certidão emanada do Serviço de Contabilidade.

7- Âmbito do recrutamento:

O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do artigo 30.º n.º 3 da LTFP, sem prejuízo do cumprimento das regras previstas para efeitos de ocupação do posto de trabalho observadas nas disposições conjugadas do artigo 30.º n.º 4, 5, 6 e 7 da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho com o artigo 4.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, por princípios de celeridade e de economia processual do recrutamento, se os postos de trabalho não vierem a ser ocupados na sua totalidade por trabalhadores, será dada a seguinte prioridade: 1.º — Candidatos em Situação de Valorização Profissional; 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado; 3.º candidatos com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou candidatos sem vínculo de emprego público, conforme despacho do Presidente de Câmara Municipal de 16 de Julho de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

8- Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LTFP, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei

n.º 71/2018, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo D.L. n.º 4/2015 de 7 de Janeiro e ainda o D.L. n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9- Local de trabalho: Área do Município de Almeirim.

10- Prazo de validade: o aplicável para a constituição das reservas de recrutamento e nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.

11- Métodos de selecção: os métodos de selecção são os previstos no artigo 36.º n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e artigo 5.º n.º 1, alínea a) e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

Prova de Conhecimentos (PC) com uma ponderação de 45%, a qual revestirá a natureza teórico - prática, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase sendo de realização individual, reveste a natureza teórica e de simulação, assume a forma escrita efetuada em suporte papel.

A parte teórica será constituída por questões de escolha múltipla e resposta condicionada, a parte de simulação irá ter em conta a perceção e compreensão da tarefa, a qualidade da realização, a celeridade na execução e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados, tendo a prova de conhecimentos a duração de 90 minutos– método obrigatório.

Os temas da prova de conhecimentos versarão sobre a legislação abaixo indicada, apenas podendo ser consultada durante a sua realização, a respetiva legislação, desde que não anotada nem comentada, conforme segue:

- a) Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de Novembro, Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de Novembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de Março, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de Junho, com a versão mais recente da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março, e que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico;
- b) Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, com a Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de Agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 07 de Agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de Junho, Lei 42/2016, de 28 de Dezembro, Lei 25/2017, de 30 de Maio, Lei 70/2017, de 14 de Agosto, Lei 73/2017, de 16 de Agosto, Lei 49/2018, de 14 de Agosto e Lei 71/2018, de 31 de Dezembro, quanto ao Regime de Faltas, Férias Vínculo de Emprego Público, Atividade, Local de Trabalho e Carreiras, Avaliação de Desempenho, Infrações a que são aplicáveis as Sanções Disciplinares - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

- c) Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, regras a observar no funcionamento dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- d) Regulamento Municipal do funcionamento dos serviços de apoio à Família nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico da rede pública do Município de Almeirim;
(<http://www.cm-almeirim.pt/autarquia/documentacao/regulamentos/em-vigor/educacao/663-regulamento-apoio-a-familia/file>).
- e) Regulamento Municipal de Transportes Escolares; (<http://www.cm-almeirim.pt/autarquia/documentacao/regulamentos/em-vigor/educacao/662-regulamento-transportes-escolares/file>).
- f) Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, revogado pela Lei n.º 41/2003 de 22 de Agosto, pela Lei 6/2012 de 10 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de Maio, que regulamenta a Carta Educativa;
- g) Lei n.º 51/2012 de 05 de Setembro, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro e declaração retificação n.º 46/2012, de 17 de setembro, Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação.

Avaliação Psicologia (AP) – com uma ponderação de 25%, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos a estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Este método será utilizado por entidade especializada pública (INA) sendo cada fase intermédia do método valorada através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, a valoração será expressa através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, a que serão aplicáveis as avaliações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.- método obrigatório.

Estes 2 métodos de avaliação serão aplicados:

- a) Aos candidatos que não se encontrem a executar as funções postas a concurso, onde se incluem os trabalhadores integrados na carreira posta a concurso mas que não estejam a desempenhar essas funções;
- b) Aos candidatos integrados em carreiras diversas, onde executam funções próprias da carreira onde estão integrados;
- c) Aos candidatos contratados a termo e candidatos/cidadãos em geral.

Por outro lado, são aplicados os métodos de seleção;

Avaliação Curricular (AC) – com uma ponderação de 45% incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho alcançado e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a qualificação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. - método obrigatório.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – com uma ponderação de 25% visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a ser realizado por técnicos de gestão de recursos humanos (INA). - método obrigatório.

Para as seguintes situações:

- a) candidatos que já estejam, ou venham exercendo ou a cumprir a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, ou candidatos que já sejam titulares de uma carreira ou categoria distintas mas que estejam a exercer as funções próprias da categoria ou carreira posta a concurso (ainda que nela não estejam integrados);
- b) candidatos em situação de valorização profissional, que imediatamente antes de serem colocados nessa situação, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, ou seja, viessem exercendo as funções próprias da categoria ou carreira agora colocada a concurso.

Assim, excepto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de selecção a utilizar são os previstos no artigo 5.º, n.º 1, alínea c) e d), da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.

Método facultativo:

Entrevista Profissional de Seleção (EPS), definida nos termos dos artigos 6.º n.º 1, alínea a) e 9.º n.º 5 da Portaria n.º 125-A2019, de 30 de abril, com uma ponderação de 30%, e duração de máxima de 20 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, são tidos em conta os aspetos relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, a motivação/interesse nas atividades a desenvolver no posto de trabalho, qualidade da experiência e prática profissional.

São os seguintes os parâmetros a serem avaliados: capacidade de expressão e fluência verbal; motivação/iniciativa para o desempenho da função; capacidade de relacionamento e de interação com o público-alvo (crianças); qualidade da experiência profissional na área; simulação de tarefa em contexto laboral.

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A ordenação final dos candidatos será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 45\%PC + 25\%AP + 30\%EPS$$

Em que:

CF – Classificação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

A ordenação final dos candidatos **enquadrados nas situações de exceção** será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 45\%AC + 25\%EAC + 30\%EPS$$

Em que:

CF – Classificação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adoptar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.

12 - A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal com aprovação em todos os métodos de selecção aplicados, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, realizada pela ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, efectuando-se o recrutamento por reserva, conforme o disposto no presente despacho, sendo publicitada no site do município em www.cm-almeirim.pt

13- Posicionamento remuneratório: Quanto à determinação do posicionamento remuneratório, os trabalhadores serão integrados na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, quanto à carreira e categoria de assistente operacional, que equivale ao valor da remuneração mensal de 635,07€ (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos) que corresponde à base remuneratória da função pública.

13.1- Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos gerais de admissão nos termos do artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata e propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

13.2 - Requisito específico: Deve ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento dos candidatos).

13.3- Habilitações literárias e formação: Exige escolaridade mínima obrigatória a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 86.º da LTFP.

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

14- Para efeitos do disposto na alínea k), do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na

carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

15- Formalização das candidaturas:

15.1 – Prazo das candidaturas: 15 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, II Série, n.º 147/2019, aviso n.º.12384/2019 de 2019/08/02, tal como determinado na deliberação do executivo camarário de 01 de Julho de 2019.

15.2- Apresentação das candidaturas:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a apresentação da candidatura é preferencialmente realizada por via eletrónica. Dada a especificidade do presente concurso, no tocante à carreira e grau de complexidade 1, e por deliberação do Júri as candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória) designado de “formulário de candidatura ao procedimento concursal “ com a indicação da referência a que se candidata para efeitos de comunicação e troca de correspondência e notificações, disponível no serviço Recursos Humanos desta Autarquia e na página eletrónica da mesma, endereço www.cm-almeirim.pt. e deverão ser remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, para a sede da Câmara Municipal de Almeirim, na Rua 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim, ou entregues pessoalmente no serviço de expediente do Município de Almeirim, das 9 às 12h30 e das 14 às 16H mediante a entrega de recibo, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

15.3- Não é admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

15.4- O formulário, devidamente datado e assinado, deve obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
- b) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;
- c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer, bem como

das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso;

d) *Currículo Vitae* detalhado e atualizado, elaborado em modelo europeu, devidamente datado e assinado e acompanhado da fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional, declarados no mesmo currículo, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;

e) Certificado de Registo Criminal conforme artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

f) Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar comprovativo da mesma;

g) Declaração assinada pelo candidato, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no currículo vitae, nos seguintes termos: “Declaro que consinto o tratamento dos meus dados pessoais para o fim a que se destina este requerimento, bem como para outros fins compatíveis com as finalidades para as quais os dados pessoais foram transmitidos”, e entregue com a candidatura ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para posto de trabalho no Serviço de Educação do Município de Almeirim, da carreira e categoria de assistente operacional, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º.12384/2019, do D.R., II Série n.º147/2019 de 2019/08/02;

h) Para os candidatos em valorização profissional e para os que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exerceram, por último, funções idênticas às agora publicitadas:

-Fotocópia do certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;

- *Currículo Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, sob pena de exclusão se não o apresentar nesses moldes, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras, sob pena de exclusão, no caso de não indicação);

-Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional, sob pena de exclusão no caso de não apresentação;

-Caso já seja detentor da relação jurídica emprego público, juntar a declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e da remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos (se o candidato exercer funções no município de Almeirim, os documentos serão solicitados pelo júri ao serviço de recursos humanos e entregues oficiosamente a este, devendo os candidatos referir expressamente na candidatura, que os seus documentos se encontram arquivados no seu processo individual);

-Comprovativo das 3 últimas avaliações de desempenho que obteve, sob pena de exclusão se não juntar.

i) Para os candidatos em valorização profissional e para os que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exerçam funções diferentes às agora publicitadas, devem apresentar sob pena de exclusão:

-Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

-declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e da remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato.

15.5 – A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

15.6– O candidato que exerça funções no município de Almeirim é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea b) do ponto 15.4, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Serviço de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

15.7 – A não apresentação dos documentos exigidos e as candidaturas apresentadas fora do prazo, bem como a falta de apresentação do modelo de formulário tipo de candidatura, disponibilizado eletronicamente e a sua não assinatura, determinam a não admissão do candidato ao procedimento concursal.

16- Os critérios de avaliação e factores de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula e grelha classificativa, constarão da 1.ª acta da reunião do júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito de publicitação do

presente procedimento de recrutamento, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17- Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18- A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de selecção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

19- Todas as notificações referentes aos candidatos do procedimento concursal serão realizadas pela forma prevista no artigo 10.º, alínea a), da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, por “correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados”.

20- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, o presente aviso é publicitado no Diário da República, II Série, por extrato, bem como no sítio da internet do Município de Almeirim em 2019/08/02 e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) após publicação em D.R., II Série.

21- Constituição do júri: o júri deste procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

JÚRI PROCEDIMENTO

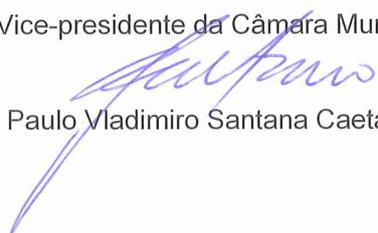
- Presidente – Carla Sofia Galão Lopes, Técnico Superior, Serviço Educação;
- 1.º Vogal Efectivo – Maria do Rosário Alfaiate Russo, Técnico Superior, Serviço de Ação Social, a qual substitui a Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal Efectivo – Maria Emília Piscalho Pereira da Silva, Assistente Técnica, Serviço de Educação

Vogais Suplentes:

- Sandra Cristina Varela Cordeiro, Técnico Superior, Serviço de Ação Social;
- Ana Maria Assis Lopes Beja, Técnico Superior, Serviço de Recursos Humanos.

Almeirim, 02 de agosto de 2019

O Vice-presidente da Câmara Municipal,


Paulo Vladimiro Santana Caetano